

ESP-PENIT. VALENTIM ALVES DA SILVA

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00343675/2025-48

2. Descrição da necessidade

Conforme apontado no DFD - Documento de Formalização da Demanda, a necessidade apresentada em síntese é a contratação de serviço contínuo para o fornecimento de energia elétrica para esta Unidade Prisional, a partir de 01/11/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Administração	Oswaldo Cardoso de Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual. Os requisitos de contratação são instituídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa n.º 1000, de 7 de dezembro de 2021, na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

O contrato de adesão seguirá o modelo elaborado pela contratada, uma vez tratar-se de serviço de utilidade pública regulado conforme normativa acima citada, devendo observar a aplicação da Lei nº 14.133/21 e conterá os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis as partes.

Todas as instalações elétricas após o ponto de entrega serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do usuário.

A responsabilidade pelo pagamento da prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes é exclusiva de quem solicitou os serviços, assim como o direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o atendimento pleno e satisfatório dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da demanda em tela, temos como soluções as previstas na RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Após questionamento junto a ARSESP e Departamento de Engenharia da Secretaria da Administração Penitenciária, verificou-se que o serviço de fornecimento de energia é dividido em duas contratações, sendo a CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA - CCE e a CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD.

Referente a CUSD obrigatoriamente deverá ser realizada com a DISTRIBUIDORA LOCAL, pois a mesma possui exclusividade dos serviços junto a CPFL.

Com referência a CCE, existem duas opções:

1. Ambiente de Contratação Regulada — ACR: com a celebração do Contrato de Compra de Energia Regulada — CER com a distribuidora local;
2. Ambiente de Contratação Livre — ACL: com a celebração do Contrato de Compra de Energia no Ambiente de contratação Livre — CCEAL, com o agente vendedor.

A atual opção exercida pela unidade é a Contratação Regulada, a qual a empresa CPFL detém a concessão pela ANEEL.

Na Contratação Livre, a aquisição de energia poderá ser realizada em um ambiente não regulado podendo trazer ou não economia nas tarifas contratadas.

Observou-se nas consultas realizadas que a opção pela contratação do no AMBIENTE REGULADO ou LIVRE é opcional do gestor do órgão.

Conforme declaração da ARSESP, considerando classificação desta unidade como GRUPO A, não existe a exclusividade de contratação do fornecimento de energia elétrica com a concessionária local, justamente pela existência da opção da contratação pelo ambiente livre, contudo, caso optada pela manutenção da contratação no ambiente regulado, a CPFL ainda detém a prerrogativa de atendimento no município.

Em caso de opção pelo ambiente regulado, a prestação dos serviços se manterá como o atual, seguindo as tarifas baseadas nas normativas da ANEEL.

Já, em caso de opção pelo mercado livre, verificou-se algumas condições que s.m.j. tornaria a opção inviável:

1. Viabilidade Técnica: Se faz necessária a contratação de entidade ou profissional habilitado, uma vez que a Pasta não dispõe, no momento, em seu corpo técnico de profissionais capacitados para análise e informação quanto a eventuais ajustes a serem providenciados na instalação da unidade consumidora, bem como realização de estudos das possíveis vantagens em contratar no ACL;
2. Viabilidade Financeira: Como o mercado aberto poderá trazer tarifas diferentes das reguladas, não é possível apontar qual a economia real proveniente da opção em si, além de ser levado em considerações outros gastos necessários como por exemplo, com a representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
3. Viabilidade Administrativa: Considerando que a contratação no mercado livre ser algo ainda novo, não existem estudos existentes para embasar as vantagens e desvantagens, bem como, projetos básicos que forneçam condições para contratação no mercado livre ou ainda empresas que possam subsidiar a administração nessa adesão.

4, Viabilidade temporal: Mesmo que demonstrada a viabilidade técnica, financeira e administrativa, a opção pelo mercado livre de energia e sua migração tem prazo mínimo de 6 (seis) meses ou mais, o que poderá gerar problemas considerando a vigência do atual contrato.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o levantamento de mercado, entendo que a melhor solução para a presente demanda seria a manutenção da contratação através do Ambiente de Contratação Regulada —ACR: com a celebração da CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA - CCE e a CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD com a distribuidora local, ou seja, a CPFL, nos termos do Art. 74, inciso | da Lei nº 14.133/21.

A contratação se daria por período indeterminado nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/21, podendo após estudos mais aprofundados que demonstrem a viabilidade técnica, econômica e administrativa, optar pela migração pela contratação através do Ambiente de Contratação Livre — ACL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado para os meses de novembro/2025 a outubro/2026, baseando-se no Documento de Formalização de Demanda - DFD, é de R\$ 714.825,48:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	SIAFISICO	PRAZO	CUSTO MEDIO MENSAL	CUSTO TOTAL
01	Energia elétrica - fornecimento mercado regulado	4120	124087	12 meses	R\$ 59.568,79	R\$ 714.825,48

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 714.825,48

O valor total da contratação, conforme exposto no item 7, deste ETP, é de R\$ 714.825,48 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução deverá ser aplicada de imediato e o pagamento ocorrerá mensalmente após análise de demanda (serviço de utilidade pública)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Diante da faculdade prevista no artigo único, da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, não foi elaborado, em 2023, o Plano de Contratação Anual para o exercício 2024. Contudo a despesa em questão encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual e é essencial para que se mantenha o bom desenvolvimento das atividades realizadas por este órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando condição indispensável para o funcionamento desta unidade, a contratação em tela permitirá a continuidade dos trabalhos realizados pela administração quanto à custódia das pessoas privativas de liberdade.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando dúvidas quanto ao enquadramento da presente contratação nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, o caso poderá ser remetido para análise da consultoria jurídica da SAP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece que é responsabilidade do Poder Público promover atividades que visem ao desenvolvimento sustentável, incluindo a busca pela redução da degradação ambiental por meio de pesquisas e tecnologias. Consequentemente, a Administração Pública deve integrar a sustentabilidade em suas aquisições e contratações.

Portanto, a inclusão de critérios sustentáveis nos processos de contratação é um dever atribuído a todos os órgãos e entidades governamentais, visando a preservação do meio ambiente como um esforço primordial.

A Consultoria Geral da União sugere a adoção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualmente na 6ª edição, de setembro de 2023. No entanto, este guia não contempla critérios ou práticas específicas de sustentabilidade relacionadas aos serviços de fornecimento de energia elétrica, que deveriam ser incluídos como obrigações da contratada. Portanto, a diretriz para este contrato será a observância dos regulamentos em vigor, com ênfase na conscientização dos servidores e visitantes sobre o uso responsável da energia elétrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação, uma vez ser condição indispensável para o funcionamento da Unidade e considerando o apontado nos itens 5 e 6 deste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSVALDO CARDOSO DE SA

Chefe de Serviço de Administração



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 07:34:23.

LEONARDO FACHOLI ZAMBRINI

Chefe de Departamento do Complexo Penal



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 09:24:36.